



**=PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
CLJRF =**

MOÇÃO DE PESAR N. 001/2024
RELATORA VEREADORA - RAIANE.
PARECER Nº 004/2024.

APROVADO
EM 08.04.2024
CMT/PA

Fora encaminhado a esta Comissão, que ora se reúne, diante da competência assegurada pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, a análise da Moção de Pesar nº 001/2024, de autoria das Vereadoras **Davina e Maely**, pelo falecimento da Senhora "**FABIANA BEZERRA DA SILVA**", ocorrido no dia 31/03/2024, vítima de um trágico acidente na Av. Goiás, Setor Boa Esperança.

A **Comissão reunida**, no uso de suas atribuições na esfera administrativa desta Casa de Leis, em análise à **Moção de Pesar 001/2024 de autoria do Poder Legislativo**, apresenta à **Mesa Diretora** o presente Relatório, com as recomendações que lhe compõem, a saber:

PARECER DA RELATORA:

Em face ao exposto, o presente parecer é **FAVORÁVEL** ao aspecto formal e ao mérito do projeto do Poder Executivo. Ratificamos na totalidade à referida moção de pesar.

Esta comissão entende de suma e necessária importância à referida Moção, deferindo, destarte, irrestrito apoio.



Fabiana era solteira, mãe de 03 (três) filhos: Wildeglan Bezerra da Silva, 21 anos; Mariana Estevam Silva, 14 anos e João Davi Araújo da Silva, 04 anos, estudou nas E.M.E.F. Donato de Andrade e E.E.E.M. Geraldo Ângelo Pereira, trabalhou na Drogaria Sales, Farmácia do Trabalhador e Sena Farma.

Querida por todos, sempre disposta a ajudar o próximo, trabalhadora, filha exemplar, boa mãe, Fabiana, como era conhecida, com sua partida precoce, deixará lembranças que estarão sempre presentes na vida daqueles que compartilharam do seu convívio. Foram elencados alguns predicados de muitos que a acompanhavam, ser humano maravilhoso.

Ante o exposto, não havendo qualquer aspecto de ilegalidade que macule ou impeça o regular trâmite do referida moção, bem como não se observou qualquer vício de ilegalidade que impeça o seu prosseguimento, deve a mesma seguir sua marcha normal, devendo a mesma ser aprovado pelos nobres pares.

Ante o exposto, as Comissões reunidas opinam PELA **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da Moção de Pesar nº 001/2024 de autoria das Nobres Vereadoras retromencionadas, sendo FAVORÁVEL ao prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário para deliberação e votação.

Sendo assim, exaramos nosso parecer favorável à aprovação da citada matéria. **VOTAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.**

É O PARECER.

Sala das comissões, em intervalo regimental para tal mister, 08 de abril de 2024.



Raiane S. Felix

RAIANE SOUZA FELIX
RELATORA-CLJRF

Pelas Conclusões:

Wellington Faria da Costa

WELINGTON FARIA DA COSTA
PRESIDENTE-CLJRF

Aurino Moreira dos Santos

AURINO MOREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO-CLJRF